



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.858, de 2 de setembro de 2008.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio destinado ao cargo de Prefeito Municipal para a legislatura que se iniciará em 01 de janeiro de 2009 e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio destinado ao cargo de Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a partir de 1º de janeiro de 2009, fica fixado em R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), que será pago mensalmente em parcela única.

Art. 2º. O subsídio de que trata esta Lei será objeto de revisão anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se-lhe o índice fixado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

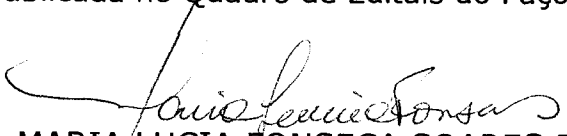
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 2 de setembro de 2008.


FLAVIO HENRIQUE MORAES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


MARIA LUCIA FONSECA SOARES DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO